



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 005/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALFREDO CHAVES - ES

PROTOCOLO Nº: 225/2020

Em: 21 / 08 / 2020

Responsável

Ivânia C. Tamborini

Matricula: 033

Verente de Gestão de Documentos

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (ES)** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias da Câmara Municipal de Alfredo Chaves decorrentes de vacância do cargo, Servidor para o cargo de Analista de Contabilidade com vencimentos padrão e atribuições constantes dos Anexos I e II da Lei 658/2018.

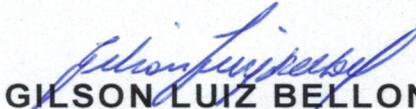
Parágrafo único. A contratação prevista no *caput* deste artigo poderá ser realizada pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

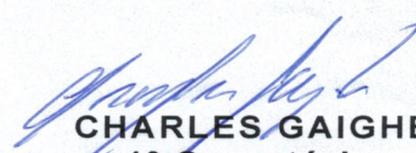
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 13 de agosto de 2020.


GILSON LUIZ BELLON
Presidente


NILTON CESAR BELMOK
1º Vice-Presidente


CHARLES GAIGHER
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

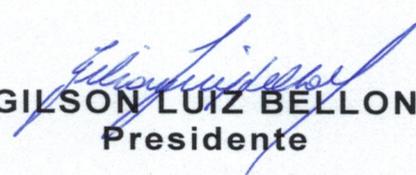
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

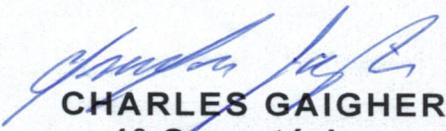
Este Projeto de Lei tem por finalidade manter o perfeito funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, tendo em vista que o cargo de Analista de Contabilidade, cujas funções são essenciais para esta Casa de Leis, não foi preenchido através do Concurso Público realizado no ano de 2012.

Essas são as razões que revelam o interesse público e administrativo da matéria e autorizam a sua aprovação.

Alfredo Chaves (ES), 13 de agosto de 2020.


GILSON LUIZ BELLON
Presidente


NILTON CESAR BELMOK
1º Vice-Presidente


CHARLES GAIGHER
1º Secretário